



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Casa Cons. José Osório da Nóbrega
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**OFÍCIO Nº 013//2025/GP/CMVS
Resposta ao ofício 75/18º PJ - 2025**

Soledade/PB, 16 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Elmar Thiago Pereira de Alencar
18º Promotoria de Justiça

Senhor Promotor,

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE/PB, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste Ato, cumprimentá-lo, e em resposta ao Ofício de nº 75/18º PJ -2025, informar que esta Casa Legislativa já adotou a recomendação contida no expediente.

A Câmara Municipal de Soledade/PB tem pautado seus trabalhos dentro do mais estrito cumprimento dos preceitos legais, e seguindo todas as recomendações dos órgãos de fiscalização e controle, informamos ainda que o TCE/PB também emitiu recomendação quanto ao controle dos gastos com combustível e controle de frota, o que tem sido atentamente cumprido pela casa legislativa.

Outrossim, informamos que esta Casa estará sempre à disposição dos órgãos de controle para adotar quaisquer medidas que por ventura sejam necessárias.

Atenciosamente,


JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente